Resolução nº : 6990/2005
Protocolo nº : 384643/02
Origem : MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Interessado : MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que o Município proceda a juntada do Termo de Compatibilidade físico-financeira da obra, Termo Aditivo e Certidão Negativa de Débitos do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, relativo ao auxílio recebido do Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, no exercício financeiro de 2001, no valor de R$ 43.718,00 (quarenta e três mil, setecentos e dezoito reais), que teve por objeto a construção de uma Creche Municipal – Padrão 90.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA